

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0524PE

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, mediante este Estudo Técnico Preliminar, identifica e detalha a necessidade de contratação de uma empresa especializada para assessorar a equipe de comunicação na execução dos serviços de elaboração e edição de matérias institucionais, produção de material publicitário, gestão de redes sociais, suporte e atualização de informações para o site oficial, marketing digital e assessoria junto aos órgãos de imprensa.

A comunicação eficaz e o engajamento com os munícipes são objetivos cruciais da gestão pública municipal. Observa-se uma lacuna entre as ações governamentais e a percepção pública dessas iniciativas, o que demanda aprimoramento na divulgação e transparéncia das informações. A contratação visa eliminar esse hiato, promovendo a visibilidade das políticas e serviços oferecidos, além de permitir que a população seja mantida informada sobre os programas e projetos em andamento de maneira clara e acessível.

O objetivo é que informações verídicas, acessíveis e atualizadas estejam disponíveis para todos os cidadãos de Ipaporanga, independentemente de sua localização ou acesso a meios de comunicação tradicionais. A parceria com uma empresa qualificada se faz necessária para:

- Produzir conteúdos atrativos e didáticos para os cidadãos, simplificando o acesso a informações complexas;
- Manter uma frequente e equilibrada presença nas redes sociais com o intuito de promover maior interação e engajamento com a comunidade;
- Elaborar campanhas de marketing digital persuasivas e educativas que abordem as ações governamentais;
- Garantir contemporaneidade e relevância do conteúdo compartilhado com os munícipes;
- Oferecer suporte à equipe de comunicação interna da Prefeitura, com serviços especializados em design gráfico, gerenciamento de conteúdo digital e relacionamento com a imprensa;
- Promover o fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura de Ipaporanga, através da construção de uma comunicação visual coerente e estratégias de alcance segmentadas;
- Implementar indicadores de sucesso para aferir a efetividade das estratégias de comunicação adotadas.

A ausência de uma comunicação institucional eficiente pode resultar em um distanciamento entre o governo municipal e os cidadãos, comprometendo não somente a transparéncia administrativa mas também a participação cidadã nas decisões e programas da Prefeitura. Neste sentido, a contratação visa suprir esta



demandas estratégicas, fomentando a transparência, a participação social e a disseminação de informações assertivas e de qualidade à população.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec.de Planejamento e Administracao	Emídia Alves Leitão

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Com base na necessidade de assegurar uma comunicação institucional eficiente e interativa com os municípios, a contratação deve ser fundamentada no cumprimento de requisitos mínimos que garantam qualidade, eficácia e sustentabilidade. Os serviços de comunicação e marketing digital devem observar as melhores práticas do setor, atender às legislações e normativas aplicáveis e seguir critérios que promovam a sustentabilidade ambiental, econômica e social, a fim de se alinhar com as diretrizes de responsabilidade e desenvolvimento sustentável preconizadas pela Lei 14.133/2021.

Requisitos Gerais:

- Capacidade comprovada da empresa em realizar serviços de comunicação e marketing digital, incluindo planejamento, execução e mensuração de resultados.
- Expertise em ferramentas de gestão de redes sociais, SEO (Search Engine Optimization), SEM (Search Engine Marketing), e-mail marketing e inbound marketing.
- Portfólio de serviços prestados a entidades públicas ou privadas que atestem a experiência e qualidade do trabalho.

Requisitos Legais:

- A empresa deve estar em conformidade com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- Cumprimento das normativas de proteção de dados pessoais, especialmente no tratamento de informações dos municípios.
- Atendimento às normas de acessibilidade, garantindo que os materiais produzidos sejam acessíveis a pessoas com deficiência.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Uso de práticas que minimizem o impacto ambiental nas atividades de marketing digital e comunicação.
- Preferência por ferramentas e plataformas que priorizem a eficiência energética.
- Fomento às interações digitais para diminuir a necessidade de materiais impressos, promovendo uma comunicação mais sustentável.

Requisitos da Contratação:

- Elaboração e edição de matérias institucionais de acordo com os padrões de qualidade jornalística e clareza.
- Produção de material publicitário inovador e que respeite as diretrizes de publicidade governamental.





- Gestão profissional das redes sociais, com criação de conteúdo relevante e interação constante com o público.
- Relatórios mensais de desempenho que apresentem métricas claras e análise crítica das ações implementadas, permitindo aferição dos resultados e o redirecionamento de estratégias.

Os requisitos aqui elencados são essenciais para garantir que a empresa contratada esteja alinhada com as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipaporanga e possa oferecer os resultados esperados. A contratação deverá atender a esses requisitos sem incluir especificações e exigências excessivas que limitem de modo desnecessário o universo de potenciais proponentes, evitando restringir a competitividade do certame e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. Levantamento de mercado

No processo de levantamento de mercado para a contratação de uma empresa especializada em assessoria de comunicação e marketing para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, foram identificadas as seguintes principais soluções de contratação do objeto citado entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: onde a Prefeitura contrata diretamente uma empresa que apresente as qualificações necessárias para atendimento completo do escopo dos serviços requeridos.
- Contratação através de terceirização: modelo onde a Prefeitura contrata uma empresa intermediária que será responsável pela alocação de recursos e profissionais especializados para a execução dos serviços de assessoria de comunicação e marketing digital.
- Formas alternativas de contratação: podem incluir parcerias público-privadas (PPP), contratos de performance ou acordos de níveis de serviço (SLA) específicos para determinados componentes da comunicação e do marketing digital.

Após considerar as possibilidades de contratação e as especificações técnicas da demanda, avalia-se que a solução mais adequada para a atender às necessidades da Prefeitura é a contratação direta com uma empresa especializada. Esse modelo facilita a gestão e fiscalização do contrato, assegura maior consistência e integração entre as diversas atividades de comunicação e permite um alinhamento mais efetivo com a estratégia global de comunicação do município.

A opção pela contratação direta justifica-se principalmente pela necessidade de garantir que toda a comunicação institucional, gestão de redes sociais, diagramação, marketing digital e assessoria junto aos órgãos de imprensa estejam sob o guarda-chuva de uma única empresa com know-how específico. Isso garante uma voz unificada nas comunicações da prefeitura e assegura a qualidade e a linha editorial das mensagens transmitidas aos municípios.

Este modelo de contratação proporciona também maior clareza na responsabilização pelos resultados, ao contrário do que poderia ocorrer na distribuição de responsabilidades entre diferentes fornecedores ou terceirização de partes do serviço. Dada a complexidade e a importância estratégica dos serviços a ser prestados, prima-se por uma solução que apresente eficiência, agilidade e adequação aos objetivos institucionais do município de Ipaporanga.





5. Descrição da solução como um todo

Para atender às demandas do Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, foi realizado um estudo técnico detalhado com o intuito de identificar a solução mais adequada para a prestação de serviços especializados de assessoria de comunicação. Considerando as disposições da Lei 14.133/2021, foi assegurado que o processo de contratação se pautasse nos princípios de eficiência, economicidade, transparência e obtenção de vantagem competitiva para a Administração Pública, além de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Após minucioso levantamento de mercado e análise comparativa de soluções similares, concluiu-se que a contratação de uma única empresa especializada para executar um conjunto de serviços correlatos é a mais adequada, tanto em termos de custo-benefício quanto de qualidade técnica. Está previsto que a empresa contratada disponibilize um conjunto de profissionais com alto nível de qualificação, incluindo um Gestor de Projetos de Comunicação, Redatores para conteúdo institucional e noticioso, um Designer Gráfico, Especialista em Mídias Sociais, Assessor de Imprensa e Analista de Marketing Digital, com competências específicas para a execução do escopo definido.

A solução compreende as seguintes funções integradas:

- Elaboração e edição de matérias institucionais com uma linguagem clara e acessível, aptas para publicação em diversas plataformas.
- Produção de conteúdo publicitário incluindo a criação de campanhas e materiais promocionais alinhados à identidade visual e aos valores institucionais da Prefeitura.
- Gestão estratégica de redes sociais, incluindo a produção de conteúdo, moderação de interações e monitoramento de métricas e indicadores de performance.
- Atividades de diagramação e design para elaboração de materiais visuais integrados às campanhas de comunicação.
- Suporte técnico e atualização constante do Site Oficial da Prefeitura, assegurando sua funcionalidade e a correta divulgação das informações.
- Ações de marketing digital que envolvem planejamento, execução e análise de campanhas online, com o objetivo de promover os serviços e iniciativas da Prefeitura.
- Assessoramento junto aos órgãos de imprensa para divulgação de comunicados e informações relevantes, reforçando a imagem positiva da gestão.

A escolha da solução baseou-se na fundamentação de que a integração desses serviços através de uma única empresa propicia uma gestão mais eficiente e sinérgica do projeto, evitando a fragmentação das comunicações, possíveis retrabalhos e a dificuldade de alinhamento entre as diferentes frentes de atuação.

Considerando o Art. 12 da Lei 14.133/2021, a descrição detalhada das funções de cada profissional, as métricas de sucesso e os objetivos de desempenho estabelecidos corroboram a espacialidade e a pertinência da solução, objetivando a otimização dos recursos públicos e a eficácia na comunicação com a população de Ipaporanga.

Em conclusão, o objeto do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é, sem dúvida, a solução mais adequada existente no mercado para atender às necessidades de comunicação da Prefeitura de Ipaporanga, justificada por uma análise criteriosa e por estudos



técnicos conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021, em articulação com o melhor interesse público e a busca contínua por melhorias no serviço prestado aos municípios.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	Consultoria e assessoria - marketing	12,000	Mês
Especificação: CONSULTORIA E ASSESSORIA - MARKETING			
2	Consultoria e assessoria - comunicação	12,000	Mês
Especificação: CONSULTORIA E ASSESSORIA - COMUNICAÇÃO			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Consultoria e assessoria - marketing	12,000	Mês	4.316,67	51.800,04
Especificação: CONSULTORIA E ASSESSORIA - MARKETING					
2	Consultoria e assessoria - comunicação	12,000	Mês	4.416,67	53.000,04
Especificação: CONSULTORIA E ASSESSORIA - COMUNICAÇÃO					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 104.800,08 (cento e quatro mil, oitocentos reais e oito centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme estabelece a Lei 14.133/2021 em seu Art. 23, é crucial que a Administração Pública busque a contratação mais vantajosa e eficiente. Nesse sentido, a análise sobre o parcelamento da solução para os serviços de assessoria e comunicação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga é permeada pela busca de economicidade e pelo atendimento eficaz das necessidades do município.

Com base em tal arcabouço legal, e considerando os objetivos deste processo licitatório, posicionamo-nos favoráveis ao não parcelamento da solução dos serviços de assessoria de comunicação. As razões para tal decisão são:

- Integridade da Gestão de Comunicação: o não parcelamento permite a manutenção de uma comunicação unificada. Isso evita divergências ou descontinuidades nas mensagens transmitidas aos municípios, o que contribui para uma percepção pública mais coesa e integrada das ações da Prefeitura.
- Facilidade na gestão contratual: uma única empresa responsável permite uma menor complexidade administrativa, otimizando o gerenciamento do contrato e facilitando processos de fiscalização, ajustes e qualidade do serviço prestado.
- Redução de custos indiretos: evita a necessidade de múltiplas gestões de contrato e fiscalizações, minimizando custos administrativos associados, em conformidade com o princípio da economicidade.
- Accountability: ao não parcelar os serviços, limita-se o número de agentes envolvidos e facilita-se a atribuição de responsabilidades, promovendo maior transparência e possibilitando melhor atendimento aos princípios de moralidade e eficiência.



Além disso, a natureza interdisciplinar dos serviços de comunicação demanda uma integração entre as diversas atividades – gestão de redes sociais, elaboração de material publicitário, assessoria para imprensa, entre outras – que seria prejudicada se realizada por diferentes prestadores de serviço.

Portanto, a análise das condições vigentes e a aplicação das disposições legais indicam que o não parcelamento da solução é a medida mais alinhada aos interesses públicos, garantindo a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações de comunicação promovidas pela Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme o estabelecido no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Ipaporanga para o exercício financeiro vigente, verifica-se que o processo de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria de comunicação está em pleno alinhamento com as diretrizes estratégicas e as necessidades institucionais previamente identificadas e descritas no referido plano. Esta contratação foi planejada como parte essencial para a melhoria da comunicação institucional e interatividade com o público, garantindo, assim, maior eficiência na divulgação e transparéncia das ações governamentais.

O processo licitatório de número 0124PE cumpre rigorosamente com os preceitos de planejamento e adequação com as metas de governo, buscando assegurar a prestação de serviços de qualidade na área de comunicação, o que inclui a elaboração de matérias institucionais, gestão das redes sociais, produção de material publicitário e demais atividades pertinentes à eficiente disseminação de informações para os municípios.

Este alinhamento reforça o compromisso da Administração Pública com os princípios da eficiência e da eficácia administrativa, buscando além de atender às necessidades atuais, promover o desenvolvimento de práticas de comunicação que possam proporcionar sustentabilidade e melhorias contínuas a longo prazo.

10. Resultados pretendidos

Com base na Lei 14.133/2021, a intenção desta contratação é alcançar resultados que assegurem a melhor comunicação e transparéncia para com os municípios, bem como promover o desenvolvimento sustentável através de práticas eficientes e eficazes de marketing digital e assessoria de comunicação. Os resultados pretendidos são os seguintes:

- Otimização da comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Ipaporanga com seus municíipes, através da criação e divulgação de matérias institucionais clara e objetiva, reforçando a governança pública transparente e o interesse pelo bem-estar social.
- Desenvolvimento e fortalecimento da presença digital da Prefeitura em diversas plataformas de redes sociais, garantindo interação e engajamento com os cidadãos, conforme os princípios de imensoalidade e publicidade delineados pela lei.
- Incremento no alcance das ações governamentais, utilizando estratégias de marketing digital para assegurar que as informações e serviços ofertados



alcancem o maior número de municípios, contribuindo para a eficácia e eficiência na comunicação.

- Estabelecimento de mecanismos de feedback e de avaliação da percepção pública, a fim de aferir a satisfação dos municípios com as iniciativas de comunicação, atendendo ao princípio da eficácia.
- Promoção do desenvolvimento de campanhas publicitárias informativas e educativas que atendam às necessidades informacionais da sociedade, alinhando-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.
- Adoção de práticas de comunicação que primem pelo desenvolvimento sustentável, utilizando recursos de maneira consciente e promovendo ações que minimizem impactos ambientais negativos, compatíveis com a economia de recursos públicos.
- Preparação e disponibilização de relatórios de desempenho regulares, que permitam o monitoramento e a avaliação dos serviços prestados, com objetivo de permitir revisões estratégicas e garantir a melhoria contínua.

11. Providências a serem adotadas

A efetivação da contratação exige a execução de uma série de medidas prévias, de modo a assegurar a conformidade com as normativas vigentes e o alinhamento aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Ipaporanga. As seguintes providências deverão ser adotadas:

- Capacitação da equipe envolvida na gestão contratual, com foco em aspectos legais e técnicos pertinentes à fiscalização e ao gerenciamento das atividades de assessoria de comunicação.
- Revisão e atualização dos processos de trabalho do Departamento de Comunicação, preparando-o para a integração com os serviços da empresa a ser contratada.
- Desenvolvimento de um cronograma detalhado de implementação do contrato, incluindo marcos regulatórios, entregas parciais e avaliações de desempenho.
- Realização de reuniões preparatórias com os setores envolvidos na Administração Pública Municipal para alinhamento de expectativas e definição de fluxos de informação e comunicação com a empresa contratada.
- Elaboração de um sistema de gestão e monitoramento de resultados, com definição de indicadores e métricas para avaliação da performance dos serviços prestados.
- Preparação dos termos de referência e demais documentos licitatórios, incluindo minuta do contrato, com clareza em relação a escopo, obrigações, direitos e penalidades.
- Avaliação e definição de matrizes de risco para prevenir e mitigar potenciais desvios e problemas ao longo da vigência contratual.
- Definição de mecanismos de governança e controle, garantindo a transparência e o cumprimento das diretrizes da Lei 14.133/2021.
- Formalização do processo de comunicação entre a empresa contratada e a Administração Pública Municipal, estabelecendo pontos de contato e a frequência das comunicações.
- Verificação do cumprimento de toda a documentação necessária e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista por parte da empresa a ser contratada antes da assinatura do contrato.
- Estabelecimento de protocolos de segurança da informação para a troca de



dados sensíveis entre a empresa contratada e a Prefeitura Municipal, respeitando a legislação de proteção de dados.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme estabelece a Lei 14.133/2021, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), no âmbito da contratação de serviços especializados de assessoria e comunicação para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, apresenta-se como a estratégia mais adequada pelas seguintes justificativas:

- A flexibilidade oferecida pelo SRP é congruente com as flutuações de demanda por serviços de comunicação, permitindo à Administração Pública contratar conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, sem comprometer o erário público com contratos de longo prazo fixos, conforme delineado pelo Art. 83 da Lei 14.133/2021.
- Considerando o Art. 23 da supracitada Lei, o SRP favorece a obtenção de economia de escala mediante estimativas de consumo mais precisas e permite a aquisição de serviços de assessoria e comunicação a preços mais vantajosos para a Administração, otimizando os recursos financeiros públicos.
- O SRP demonstra vantagem econômica devido ao Art. 85 da Lei 14.133/2021, garantindo continuidade dos serviços especializados de comunicação, essenciais para a Prefeitura, sem a necessidade de realizar licitações frequentes, contribuindo assim para a eficiência e celeridade dos processos administrativos.
- O Art. 84 permite a extensão da validade do preço registrado por até um ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, desde que comprovada a vantagem, fornecendo estabilidade orçamentária e previsibilidade financeira para a Administração Pública.
- Conforme o disposto no Art. 82, o SRP possibilita o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviços que estejam dispostos a cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, propiciando, assim, não só melhor competição mas também a garantia da prestação de serviço, dada a possibilidade de contratar com outros fornecedores, caso haja necessidade.
- Os Arts. 82 e 83 também prevêem que a existência do registro de preços não obriga a Administração a contratar, mas implica o compromisso de fornecimento pelo licitante registrado, oferecendo, assim, flexibilidade e segurança jurídica para ambas as partes.

Em razão dos argumentos apresentados e em atendimento aos princípios de economicidade, eficiência e planejamento estatuídos como fundamentais pela Lei 14.133/2021, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se uma medida vantajosa e adequada para a contratação de serviços especializados de comunicação pela Prefeitura Municipal de Ipaporanga, garantindo o atendimento das necessidades de comunicação da gestão pública de forma eficaz e econômica.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme o planejamento estratégico e operacional para a contratação da empresa especializada em serviços de assessoria de comunicação para a Prefeitura de Ipaporanga, fica estabelecida a vedação da participação de empresas na forma de consórcio, baseando-se em entendimentos disciplinados pela Lei 14.133/2021.



Na disposição contida no Art. 15 da mencionada lei, embora haja a possibilidade de empresas constituírem consórcios para participarem em processos licitatórios, excepcionalmente nesse caso, a Administração Pública opta pela vedação dessa forma de associação, justificando-se por meio dos seguintes pontos:

- Exigência de especialização e agilidade: A complexidade e especificidade dos serviços de comunicação demandam uma empresa com expertise consolidada e capacidade de rápida resposta, aspectos que podem ser comprometidos pela gestão conjunta de múltiplas empresas consorciadas.
- Facilidade de fiscalização e garantia de qualidade: A contratação de uma única empresa facilita a gestão contratual e a fiscalização dos serviços prestados, proporcionando maior segurança quanto à qualidade e à uniformidade do trabalho executado.
- Riscos de gestão e conflitos operacionais: A formação de consórcio pode acarretar dificuldades operacionais e gerenciais, potencializando conflitos e dificultando a apuração de responsabilidades.
- Integridade da comunicação institucional: Para manter a consistência e coesão das estratégias de comunicação, é primordial que as ações sejam centralizadas em uma entidade que compreenda integralmente os objetivos institucionais da Prefeitura.
- Limitação de riscos contratual e jurídico: O relacionamento direto com um único prestador de serviço minimiza riscos jurídicos e facilita o gerenciamento de cláusulas contratuais.

Vê-se, portanto, que a vedação ao consorciamento fundamenta-se nos princípios de eficiência, celeridade, economicidade, segurança jurídica e desenvolvimento nacional sustentável previstos nos Art. 5º e Art. 11 da Lei nº 14.133. Tal medida mostra-se essencial para garantir o alinhamento das ações de comunicação com os objetivos estratégicos e os interesses públicos que regem a Administração, assim preservando a capacidade produtiva e a qualidade dos serviços prestados à comunidade de Ipaporanga.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em atendimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e tendo em vista a natureza dos serviços de assessoria de comunicação, marketing digital, gestão de redes sociais e produção de material publicitário, a contratação prevista não tende a apresentar impactos ambientais diretos significativos. Contudo, é imperativo manter uma abordagem responsável que esteja alinhada com as práticas de desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado pelos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, todos destacados na referida lei.

Ainda que indiretos, considera-se relevante a adoção de práticas administrativas e operacionais que minimizem impactos ambientais possivelmente correlacionados às atividades contratadas. Assim, a empresa especializada deverá implementar ações como:

- Otimização do uso de recursos digitais com vistas à redução das impressões em papel, promovendo a digitalização de documentos e a sustentabilidade ambiental.
- Uso de plataformas e ferramentas digitais que possuam políticas de eficiência energética, minimizando o gasto de energia em servidores e data centers.



- Gerenciamento eletrônico de documentos para diminuição da necessidade de armazenamento físico e consequente redução de material descartável.
- Conscientização da equipe envolvida quanto à necessidade de práticas sustentáveis, inclusive no âmbito digital, alinhando as operações com padrões éticos e ecologicamente corretos.
- Adoção de medidas que promovam a reciclagem de equipamentos e materiais eletrônicos utilizados pela equipe em consonância com os preceitos da logística reversa.

Destaca-se que tais medidas contribuem para a mitigação de potenciais impactos e estão em harmonia com os objetivos de transparência, eficácia e eficiência que norteiam as contratações públicas, garantindo não apenas a conformidade com a legislação, mas também a valorização de práticas que favoreçam o desenvolvimento sustentável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada do processo de contratação, fundamentando-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, chegamos a um posicionamento favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria de comunicação para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga. Este parecer considera a importância estratégica da melhoria da comunicação institucional com os municípios e o aperfeiçoamento das ações de marketing digital.

De acordo com o Art. 5º da Lei 14.133, que insiste sobre os princípios de eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, a contratação proposta alinha-se com tais princípios ao buscar a eficácia na comunicação governamental e ao promover o engajamento cidadão por meio do uso estratégico das redes sociais e demais ferramentas digitais.

Ademais, com base no Art. 23 da referida lei, que preconiza que o valor estimado para a contratação deve ser compatível com os praticados no mercado, realizou-se um amplo levantamento de mercado, conforme o Art. 18, VI, que demonstrou a concordância dos valores estimados com os preços de mercado, assegurando que a contratação está dentro de uma faixa de razoabilidade econômica.

O Art. 26 permite a utilização de margens de preferência para produtos e serviços nacionais, demonstrando a busca pelo desenvolvimento nacional sustentável, o que é um dos objetos da presente contratação, que visa promover a inclusão digital e oferecer serviços de comunicação de qualidade aos municípios.

Por fim, o Art. 11, que orienta sobre a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção da justa competição, está sendo atendido por meio de um processo licitatório transparente e competitivo, promovendo a isonomia entre os licitantes e evitando sobrepreço ou inexequibilidade das propostas.

Portanto, com base nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021 e considerando os estudos técnicos preliminares realizados, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação de serviços especializados em comunicação e marketing para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, compreendendo que esta decisão atende adequadamente às





necessidades da administração pública e aos interesses da população.

Ipaporanga / CE, 4 de março de 2024

Antonio Gustavo Gomes de Sousa
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

